



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO  
Nº. 5103/2020, EDITAL Nº 3000/2020**

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado **O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, com sede na Rua 15 de Novembro, 438, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **Giovani Amestoy da Silva**, brasileiro, casado, médico veterinário, inscrito no CPF sob nº. 009.854.830-16, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado a **Srª. MARIETA MACHADO PESSOA MOREIRA** e a **Srª. MARIA EUTALIA DE FREITAS MACHADO**, já qualificadas no contrato original, resolvem aditar o referido contrato, por interesse público para constar o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Com o presente as partes promovem alterações na Cláusula Segunda, Cláusula Quarta e Cláusula Quinta, que passam a terem as seguintes redações:

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Para pagamento da locação do imóvel ajustado neste termo, o LOCATÁRIO pagará à LOCADORA o valor atualizado de **R\$ 1.620,84** (hum mil, seiscentos e vinte Reais com oitenta e quatro centavos) mensais, a serem pagos, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido, ficando autorizado a receber os alugueis a Imobiliária Vasconcelos, Rua Lucio Jaime, 775, nesta cidade, para ser depositado no Banco Sicred, agência 0434, conta corrente 33480-5, em nome Administradora.

**CLÁUSULA QUARTA:** O prazo de vigência da presente Locação será de 12 (doze) meses, a contar de 15 de junho de 2021, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei nº 8.666/93, ou com força no art. 2.036 do CCB, rege-se pelas disposições das leis especiais que tratam da matéria, no caso a Lei Federal nº 8.241/91.

**CLÁUSULA QUINTA:** A fiscalização do presente Contrato será exercida pela servidora Aline da Silva Beltrame, CPF nº 007.315.980-83, RG nº 8082229785, residente e domiciliada à Rua Retaxerxes Pires Machado,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

nº 645, Bairro Centro, Caçapava do Sul/RS, CEP nº 96.570-000. Atuará como gestora do Contrato a Sr<sup>a</sup>. Andressa Lisboa da Silva, CPF nº 034.685.410-58, RG nº 1118242435 SSP/RS, residente e domiciliada na Rua João Pinós de Freitas, nº 397, Birro São Judas, Cidade de Caçapava do Sul/RS.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original permanecem inalteradas e em plena vigência, devendo este Termo Aditivo ser anexado ao mesmo para seu bom e fiel cumprimento.

E, por estarem de acordo com os termos do presente **TERMO ADITIVO**, assinam as partes em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, 21 de junho de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Sr<sup>a</sup>. Marieta Machado Pessoa Moreira

\_\_\_\_\_  
Sr<sup>a</sup>. Maria Eutália de Freitas Machado  
Locadoras

  
\_\_\_\_\_  
Giovani Amestoy da Silva  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Secretaria Municipal da Fazenda  
Setor de Contabilidade

CNPJ: 88.142.302/0001-45 – Fone/Fax: (55) 3281-2463 – Rua Benjamin Constant, 686 – CEP: 96570-000 – Caçapava do Sul/RS  
Registro de Convênios e Contratos – contabcontratos.smf@cacapava.rs.gov.br

COMUNICAÇÃO INTERNA 149/2021 – SMF

Do: Setor Contábil

Para: SEAS

Data : 14/06/2021

Assunto: Reajuste do contrato 5103/2020, conforme solicitação referente ao Memorando nº 162/2021 de 31/05/2021, remetido por Email de <[controleinternoacaosocial@cacapava.rs.gov.br](mailto:controleinternoacaosocial@cacapava.rs.gov.br)> em 01/06/2021 09:23

**Fundamento** – TERMO DE CONTRATO, que fazem entre si, o MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL e as Sr<sup>a</sup>(s). Marieta Machado Pessoa Moreira e Maria Eutália de Freitas Machado, autorizado pelo Edital N<sup>o</sup>. 3000/2020.

**Do Contrato:**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Para pagamento da locação do imóvel ajustado neste termo, o LOCATÁRIO pagará as LOCADORAS o valor mensal de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos Reais) mensais...

**Em cumprimento a Lei Complementar 173 de 27 de maio de 2020...**

...  
“**Art. 8º** Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:

...  
VIII – adotar medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)”

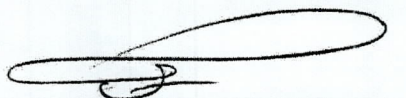
Mês/ano	Índice %	Mês/ano	Índice %
06/20	0,26%	12/20	1,35%
07/20	0,36%	01/21	0,25%
08/20	0,24%	02/21	0,86%
09/20	0,64%	03/21	0,93%
10/20	0,86%	04/21	0,31%
11/20	0,89%	05/21	0,83%
<b>Acumulado 12 meses</b>		<b>8,0559%</b>	


Fonte: IPCA - IBGE

Memória de Cálculo

Val. Original	IPCA 12 meses	Reajuste	Montante
R\$ 1.500,00	8,0559%	R\$ 120,84	R\$ 1.620,84

O valor atualizado é de R\$ 1.620,84 (mil seiscentos e vinte reais com oitenta e quatro centavos).

  
Fileno Jorge Corrêa de Freitas  
Agente Administrativo Tributário  
Matrícula: 1235-1

  
Arlei Lopes Souza  
Contador  
CRCRS: 068452/P-0

